



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 162/2018, de autoria do nobre Vereador João Donizeti Silvestre, que dispõe sobre a afixação de cartaz conscientizando sobre a Lei 11.634, de 12 de dezembro de 2017 em todos os estabelecimentos comerciais no Município.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador José Apolo da Silva, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 06 de agosto de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Apolo da Silva
Substitutivo nº 01 ao PL 162/2018

Trata-se de Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei 162/2018, ambos de autoria do Nobre Vereador João Donizeti Silvestre, que *“Dispõe sobre a afixação de cartaz conscientizando sobre a Lei 11.634, de 12 de dezembro de 2017 em todos os estabelecimentos comerciais no Município”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do substitutivo (fls. 10).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Inicialmente cabe ressaltar que a proposição observou as sugestões da D. Secretaria Jurídica às fls. 07, visando à melhor técnica legislativa.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa implementar o direito fundamental de acesso à informação, por parte do cidadão, estabelecido no art. 5º, inciso XIV da Constituição Federal, bem como no combate à poluição sonora, previsto no art. 23, inciso VI, da Constituição Federal e no art. 33, inciso I, alínea ‘e’ da Lei Orgânica do Município.

Sendo assim, nada a opor sob o aspecto legal do presente substitutivo.

S/C., 06 de agosto de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro-Relator